



PARECER JURÍDICO

Proc: 009/2003/001/2003

Ref: Requerimento de Licença de Operação por **CALCINAÇÃO LASMAR LTDA**

Relatório:

A empresa em referência requereu Licença de Operação de natureza corretiva para seu empreendimento de produção de cal virgem em pedras localizada na zona rural de Formiga/MG.

O processo encontra-se formalizado e o parecer técnico de fls. 63 e seguintes se posiciona favoravelmente pela concessão da licença requerida, com as condicionantes relacionadas nos Anexos I e II (fls. 66/68), com prazo de validade de oito anos.

Cabe ressaltar que a empresa não comprova a origem da matéria-prima (calcário) utilizada no processo industrial, sendo que o parecer técnico informa apenas que é fornecida por mineradoras da região. Diante disso recomendamos a inclusão da seguinte condicionante:

“Apresentar a Licença Ambiental dos empreendimentos fornecedores das Substâncias Minerais. Prazo: 60 dias. Caso não sejam licenciadas pelo órgão ambiental competente, deverá o empreendedor adequar seu quadro de fornecedores, visando comprar matéria-prima de origem legalmente licenciada e comprovada. Prazo: 02 anos.”

Conclusão:

Diante do exposto encaminhamos o processo à Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco, recomendando a concessão da licença, nos termos dos pareceres técnico e jurídico da FEAM.

É o parecer, s.m.j.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2004

Adriane Penna
Procuradoria Jurídica